



Prefeitura Municipal de Bagé
Estado do Rio Grande do Sul

GOVERNO MUNICIPAL
BAGÉ Viva
um novo
tempo

Memorando n.º 1279/2025 GP.

Bagé, 30 de julho de 2025.

Do: Gabinete do Prefeito

Para: Secretaria da Fazenda

Assunto: Memorando Quebra de Ordem

Prezada Senhora,

De acordo com o inciso II do §1º do artigo 141 da Lei Federal 14133/2021, e Decreto Municipal nº 086/2025 que estabelece as situações em que a ordem cronológica para pagamentos pela Administração pode ser alterada, justificamos a necessidade de quebra de ordem cronológica para o pagamento do empenho nº 9721/2024 da empresa WE COM DE PROD E UTILID DOMESTICAS EIR, CNPJ nº 30986684/0001-03 aquisição de copo plástico e sabão, para uso no Gabinete do Prefeito,

A presente justificativa fundamenta-se que o pagamento mencionado, mantém o fornecimento de material de limpeza e produtos de higienização que visa garantir a manutenção das atividades desenvolvidas.

A decisão de alterar a ordem cronológica considerou o risco iminente de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato. Conforme exigido pela legislação, a comunicação dessa justificativa deverá ser encaminhada ao órgão de controle interno da administração municipal e ao tribunal de contas do Estado do Rio Grande do Sul, bem como publicado no sítio da prefeitura de Bagé.

Assim, solicitamos que o pagamento do empenho 9721/2025, seja efetuado de forma prioritária, em conformidade com as disposições legais vigentes, a fim de garantir a continuidade e a regularidade do serviço prestado.

Ressaltamos que a alteração da ordem cronológica atende a uma situação excepcional e de extrema relevância, devidamente justificada e comunicada aos órgãos competentes, visando o interesse público e a continuidade dos serviços essenciais prestados por esta instituição.

Atenciosamente,


Luiz Fernando Mainardi
Prefeito Municipal